



**MUNICÍPIO DE ALTER DO CHÃO**  
**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 20 DE MARÇO DE 2017**

===No dia vinte de março de dois mil e dezassete, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município, realizou a Câmara Municipal de Alter do Chão uma reunião ordinária a que presidiu o Senhor Presidente da Câmara Municipal **Joviano Martins Vitorino**, e em que participaram os Senhores Vereadores **Manuel António Poupas Carola**, **Francisco António Martins dos Reis**, **João Rafael Gorgulho Nisa**, e **Romão Buxo da Trindade**.-----

===Secretariou a reunião o Chefe de Divisão da Unidade Orgânica Flexível de Administração Geral, Educação, Cultura e Desporto, **Dr. Rui Manuel Pista Nunes D'Oliveira**, coadjuvado pela Assistente Técnica, **Miriam Faria**.-----

===Os trabalhos iniciaram-se com a aprovação da ata da reunião ordinária de 06 de março que, após deliberação, foi **aprovada por unanimidade**. Foi tomado conhecimento, através do Resumo Diário de Tesouraria do dia 17 de março de 2017 que nesta data, o saldo em dinheiro era de **quatrocentos e quinze euros e oitenta e sete cêntimos**; e Operações Orçamentais: **oitocentos e setenta e dois mil euros e trinta e três cêntimos**; Operações Não Orçamentais: **cento e vinte e seis mil, quatrocentos e sessenta e nove euros e noventa e nove cêntimos**.---

**ORDEM DO DIA**

- PONTO UM: Informações do Senhor Presidente da Câmara Municipal;-----
- PONTO DOIS: Informações e Pedidos de Esclarecimento dos Senhores Vereadores;-----
- PONTO TRÊS: Processo Disciplinar n.º 1/2017- Proposta da Instrutora para Suspensão do Prazo de Instrução do Processo Disciplinar;-----
- PONTO QUATRO: Projetos de Obras;-----
- PONTO CINCO: Propostas dos Membros do Executivo;-----
- PONTO SEIS: Deliberações Diversas;-----
- PONTO SETE: Expediente.-----

**PONTO UM- INFORMAÇÕES DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA**

===O **Senhor Presidente da Câmara Municipal** informou:-----

- A) No dia 07 de março, reuniu com a Senhora Diretora do Agrupamento de Escolas, juntamente com a técnica responsável pelas candidaturas e o responsável pelo Setor da Educação, na perspetiva de se estudar a viabilidade de elaboração de uma candidatura ao Programa Nacional de Promoção do Sucesso Escolar que permitirá equipar as salas, nomeadamente do pré-escolar, com equipamento informático. Uma vez que a Senhora Diretora mostrou interesse nesta candidatura, os serviços do município encontram-se já a trabalhar na sua elaboração. Realizou-se, durante a tarde e a pedido dos Municípios, a Assembleia Geral da Valnor, onde foi acertada uma proposta entre os Municípios e a EGF- Empresa Geral do Fomento, S.A., para fixar a tarifa para 2017 em 45,00€, prevendo-se, anteriormente, que o seu valor seria de cerca de 57,00€ acrescido do valor do diferencial relativo a 2016, o que originava uma tarifa de cerca de 90,00€. Explicou

que a tarifa se fixou em 45,00€ para 2017 e que, ao longo dos próximos anos, irá manter-se entre os 45,00€ e os 55,00€, em função da gestão da empresa. Explicou também que este acordo carece da aprovação da ERSAR- Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos. Informou que, neste momento, a faturação da Valnor para o mês de fevereiro tem como base uma tarifa de 57,00€ conforme estabelecida, anteriormente, pela entidade reguladora mas que, assim que a mesma emitir o seu parecer sobre este acordo, o qual se espera positivo, serão realizados os devidos acertos. Mais informou que, depois da Assembleia Geral realizou-se a reunião do Conselho de Administração, na qual também esteve presente.-----

- B) De 08 a 11 de março, deslocou-se a Itália, nomeadamente à região da Sicília, no âmbito do Projeto European Rural Network for Job Mobility, em representação da CIMAA- Comunidade Intermunicipal do Alto Alentejo, cujos trabalhos decorreram com normalidade.-----
- C) No dia 14 de março, esteve na CCDRA- Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo, no lançamento do Investimento nas Economias Locais para a Coesão Territorial e o Emprego, que contou com a presença do Senhor Primeiro-Ministro, no qual foi apresentado o Sistema de Incentivos ao Emprego e ao Empreendedorismo, gerido pelos Grupos de Ação Local, que permitirá o acolhimento de pequenos projetos de investimento.-----
- D) No dia 15 de março, esteve na abertura da BTL- Bolsa de Turismo de Lisboa, onde o Município, no âmbito do PTI- Plano de Turismo Integrado, se fez representar juntamente com os Municípios de Fronteira e Monforte. Disse notar-se, cada vez mais, uma aposta forte dos Municípios na sua divulgação/promoção.-----
- E) No dia 16 de março, realizou-se, na BTL- Bolsa de Turismo de Lisboa, a assinatura do protocolo celebrado entre os Municípios que integram o PTI- Plano de Turismo Integrado, nomeadamente Alter do Chão, Fronteira e Monforte, e a Entidade Regional de Turismo do Alentejo.-----

### PONTO DOIS – INFORMAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO DOS SENHORES VEREADORES

==O Senhor Vice-Presidente informou:-----

- A) No dia 08 de março, reuniu, no Pólo da Universidade de Évora, com a Comissão Municipal de Proteção Civil. Seguidamente, reuniu com o Conselho Municipal de Segurança, destacando a presença da Senhora Procuradora da República da Comarca de Portalegre, que fez uma apresentação sobre a URAV- Unidade de Reflexão e Apoio à Vítima, um novo serviço de apoio gratuito na área da violência doméstica. Sublinhou a importância deste serviço pois, até à data, não existia qualquer apoio para as vítimas, nem sequer psicológico, mas que o mesmo pode agora ser solicitado gratuitamente.-----
- B) Participou numa reunião, no Jardim da Casa do Álamo, com a equipa de técnicos do Município, juntamente com o Senhor Diretor de Serviços da Direção Regional de Cultura e a Senhora Engenheira Paisagística que fizeram a avaliação final do projeto de requalificação do Jardim do Álamo, elogiando o trabalho realizado pelos técnicos municipais. Aproveitou esta oportunidade para fazer um reconhecimento público pelo



## MUNICÍPIO DE ALTER DO CHÃO

- bom trabalho realizado pelos técnicos da Câmara Municipal, que desenvolveram, totalmente, o projeto de requalificação do Jardim do Álamo.-----
- C) No dia 10 de março, esteve na apresentação da Monografia do Batalhão de Infantaria 22 do C.E.P.- Corpo Expedicionário Português, que se realizou em Portalegre, referente à participação na I Guerra Mundial.-----
- D) No dia 11 de março, esteve presente na 8.ª Assembleia Diocesana da Cáritas de Portalegre e Castelo Branco, que se realizou em Alter do Chão.-----
- E) No dia 15 de março, realizou uma avaliação ao percurso dos Caminhos de Santiago dentro do território do Concelho pois é intenção, na ligação aos Concelhos do Crato, Nisa e Vila Velha de Ródão para norte, inaugurar o camiinho no próximo mês de maio. Depois de feito o levantamento, foram identificados pequenos ajustes que serão executados nos próximos dias.-----
- F) No que respeita ao Setor das Águas, estão a realizar-se trabalhos de limpeza dos depósitos de abastecimento em alta para baixa. Já se encontra limpo o depósito de Cunheira, cujos trabalhos se realizaram na semana passada, amanhã iniciar-se-á a limpeza do depósito de Chança, encontrando-se também já calendarizada a limpeza dos restantes depósitos do concelho. Informou que este trabalho tem sido, e continuará a ser, realizado com a ajuda e colaboração dos técnicos da ALVT- Águas de Lisboa e Vale do Tejo.-----
- G) Estão a ser instalados, à semelhança do que aconteceu em Chança e Alter do Chão, equipamentos para controlo dos consumos, no âmbito da contratação dos serviços da EPAL- Empresa Portuguesa das Águas Livres, S.A., que permitirão a identificação de consumos exagerados, e conseqüente deteção de anomalias na rede de abastecimento.---
- H) Estão a realizar-se trabalhos de lavagem dos contentores.-----
- I) No Cineteatro Municipal, nomeadamente, na sala da máquina de projeção, foram realizados furos para instalação de uma conduta, que permitirá a saída do ar quente libertado pela máquina e que tornava insuportável a permanência na sala.-----
- J) Iniciar-se-ão hoje as obras de recuperação dos Lavadouros em Chança e de alteração do Mercado de Seda para Sala de Exposições e Formação.-----
- K) Quanto à obra que decorre em Alter Pedroso, e na sequência das questões levantadas pelo Senhor Vereador Francisco Reís, informou que a calçada portuguesa será mantida, sendo, obviamente, retirados os paralelos.-----

### ==O Senhor Vereador Romão Trindade:-----

- A) Teve conhecimento da ocorrência de atos de vandalismo no Cemitério Municipal, que envolveram também danos em viaturas que se encontravam no exterior, deixando por isso, o seu alerta. O Senhor Presidente da Câmara Municipal disse não ter conhecimento das ocorrências relatadas.-----
- B) Pediu informações sobre a reunião realizada no dia 06 de março no Ministério do Ambiente. O Senhor Presidente da Câmara Municipal informou que a reunião, realizada com o Senhor Secretário de Estado, abordou a questão, bem como a preocupação dos Municípios, relativamente à tarifa a aplicar à Valnor, S.A., o que, acredita, originou as alterações concertadas na última Assembleia Geral da empresa.-----
- C) Perguntou se já se iniciaram as obras de recuperação da Barragem do Zambujo. O Senhor Presidente da Câmara Municipal disse não dispor dessa informação.-----

- D) Disse ter verificado a existência de uma esplanada com separadores/painéis amovíveis, que se situa na Avenida Dr. João Pestana, zona considerada de proteção, pelo que, perguntou se as situações de ocupação de via pública se encontram todas, devidamente regularizadas. O Senhor Presidente da Câmara Municipal disse que as ocupações de via pública encontram-se devidamente regulamentadas e que solicitará ao Senhor Fiscal Municipal um levantamento de todas as situações.-----
- E) Informou que a Senhora Brianda de Solis, musa de Luís Vaz de Camões, casada com Garcia de Orta, nasceu em Alter do Chão, pelo que, sugeriu que o Setor Cultural realize uma pesquisa e, se oportuno, elabore uma pequena brochura informativa, sobre esta ilustre Alterense.-----

===O Senhor Vereador João Nisa:-----

- A) Perguntou qual o ponto de situação do imóvel da Fontinha. O Senhor Presidente da Câmara Municipal informou que o projeto já se encontra elaborado e aguarda enquadramento nos fundos comunitários. O Senhor Vereador perguntou se se mantém a ideia de tornar aquele imóvel num centro interpretativo da água? O Senhor Presidente da Câmara Municipal respondeu afirmativamente. O Senhor Vice-Presidente explicou que, entretanto, serão realizados trabalhos de limpeza da própria Fontinha, bem como a repintura do imóvel.-----
- B) Quanto ao concurso público para nadador-salvador, disse que a fundamentação que foi feita para abertura do mesmo indicava que o trabalhador da autarquia, habilitado para o exercício das funções, excedeu a idade. Explicou ter consultado a legislação e que a mesma não estabelece um limite de idade para o desempenho das funções de nadador-salvador, existindo sim, um conjunto de requisitos que têm de ser cumpridos. Face ao exposto, disse que a Câmara Municipal correrá o risco de integrar mais um trabalhador no seu quadro de pessoal que, se não passar nas provas de renovação da sua certificação, provas estas que são efetuadas periodicamente, não estará habilitado a desempenhar as funções para as quais foi contratado. O Senhor Presidente da Câmara Municipal disse que a existência de um único nadador-salvador não supre as necessidades atualmente existentes, não podendo pedir a nenhum trabalhador que realize 16 horas diárias. Lembrou que as piscinas municipais estão abertas durante todo o dia e, inclusive, aos fins-de-semana, por isso são necessários dois trabalhadores no desempenho das funções. O Senhor Vereador referiu que essa falta tem vindo a ser compensada com os bolseiros e estagiários. O Senhor Presidente da Câmara Municipal disse que se tem recorrido à prestações de serviços para colmatar essa necessidade, mas que isso não é solução. O Senhor Vereador referiu que, de acordo com a alínea d) do artigo 28.º da Lei n.º 68/2014, de 29 de agosto, que aprova o regime jurídico aplicável ao nadador-salvador, um dos requisitos para o desempenho das funções é ter conhecimentos de língua inglesa pelo que, alertou para o seu devido enquadramento nas provas do concurso, bem como dos restantes requisitos gerais da profissão.-----
- C) Relativamente ao edifício da antiga escola primária de Alter do Chão, nomeadamente às salas cedidas à Senhora Maria Rosária Salvaterra e cujo pagamento da renda se encontra em mora, referiu existir uma Associação muito interessada no espaço, o qual, em sua opinião, será o adequado ao desenvolvimento da sua atividade. Referiu também que,



## MUNICÍPIO DE ALTER DO CHÃO

anteriormente, o próprio Senhor Presidente da Câmara havia afirmado que a situação relativa àquele espaço não poderia continuar! Disse, pois, considerar inaceitável que se continue a permitir que uma funcionária do município, abuse da boa vontade da entidade empregadora, continue a realizar atividades no espaço não pagando a devida renda. O Senhor Presidente da Câmara Municipal disse compreender a indignação do Senhor Vereador, lembrando que o assunto está já a correr termos no tribunal. Disse concordar que a situação não poderá permanecer assim por mais tempo, e que pretende falar com a Senhora Maria Rosária Salvaterra para que proceda ao pagamento da dívida ou entregue as chaves do espaço.-----

- D) Sobre o bairro anteriormente propriedade do IHRU- Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, IP, nomeadamente o de Alter do Chão, pensa que a Câmara Municipal deverá ter muita atenção a estes imóveis por duas razões principais: primeiro porque a Câmara Municipal é o senhorio, logo tem os seus deveres, e, em segundo lugar, pela sua degradação pois as pessoas pagam rendas, algumas delas já atualizadas e bem, também para que os imóveis estejam em boas condições. O Senhor Presidente da Câmara Municipal lembrou que a Câmara Municipal é proprietária de cerca de 200 habitações sociais, não dispondo de meios para nelas realizar grandes intervenções. Explicou terem-se realizado apenas pequenas obras de reparação, aquando da comprovada carência económica do arrendatário, como, por exemplo, de substituição de banheiras por bases de duche, com vista a melhorar a qualidade de vida de idosos ou pessoas com mobilidade condicionada, ou de substituição de algumas telhas, casos estes, reafirmou, devidamente sinalizados pelos técnicos do Setor de Ação Social. O Município deverá continuar a vender os imóveis para que os proprietários realizem as necessárias intervenções, uma vez que a Câmara Municipal não tem capacidade para o fazer. Deu como exemplo o bairro da Cunheira que, pela idade e também pela qualidade de construção, tem os seus imóveis em muito mau estado, estando os serviços a preparar uma candidatura pois, só assim, será possível promover a sua reabilitação. Quanto à atualização das rendas, explicou que a mesma não foi feita nos últimos anos considerando a precariedade da situação económica dos arrendatários.-----
- E) Tomou conhecimento de uma carta dirigida ao Executivo Municipal, que terá dado entrada nos serviços no dia 02 de março, subscrita pela Senhora Maria José Branquinho Pedrogão, proprietária de uma lavandaria em Alter do Chão, cujo assunto é praga de roedores. Informou que a subscritora expõe ter sofrido prejuízo numa das suas máquinas de lavar industrial por conta dos roedores e solicita que sejam tomadas as devidas diligências para criação de barreiras físicas e químicas que evitem estas situações, pois prejudicam o normal funcionamento da sua empresa, tanto do ponto de vista operacional como financeiro. Disse ter ficado estarrecido primeiro porque os Vereadores não tiveram conhecimento deste ofício, sendo mesmo dirigido ao Executivo Municipal, e, em segundo lugar, porque estas pragas de roedores são uma realidade, tendo tido conhecimento de várias situações semelhantes. Recordou tratar-se de uma questão de saúde pública e, portanto, da responsabilidade da Câmara Municipal. O Senhor Vice-Presidente informou que, relativamente à situação exposta pela requerente, a mesma teve resposta logo no dia seguinte, tendo os serviços intervencionado a zona. Mais informou que o trabalho de desratização é realizado, de modo contínuo, em todas as ruas de Alter do Chão. O Senhor Presidente da Câmara Municipal explicou não ter dado conhecimento do ofício ao

Senhores Vereadores pois também do mesmo não teve conhecimento, uma vez que, após ter dado entrada nos serviços, foi de imediato remetido ao Senhor Vice-Presidente para que se procedesse a uma rápida intervenção, como veio a acontecer. O Senhor Vereador Romão Trindade disse ter conhecimento da situação e do envio de uma carta pela Senhora Maria José Branquinho Pedrogão, mas não saber o seu teor.-----

- F) Lembrou que, desde há dois anos, se iniciou uma atualização do estado das lojas do Mercado Municipal, tendo reparado que existe uma loja, recentemente adjudicada, que se encontra a violar claramente o regulamento por permanecer fechada. O Senhor Presidente da Câmara Municipal disse estar ao corrente e que os serviços estão já a acompanhar essa situação, bem como outras já identificadas.-----

==O Senhor Vereador Francisco Reis:-----

- A) Congratulou-se pela ação tomada pelos Senhores Presidente e Vice-Presidente relativamente à manutenção da calçada portuguesa em Alter Pedroso. Aproveitou a oportunidade para perguntar se o dispositivo, propriedade da Valnor, que se encontra, inoperacional, junto da Igreja Matriz de Alter Pedroso, bem como os contentores de lixo, permanecerão no local. O Senhor Vice-Presidente informou que serão retirados e será aí instalada uma ilha ecológica.-----
- B) Na sequência da realização da BTL- Bolsa de Turismo de Lisboa, disse ter notado a representação de vários municípios da região bem como da CIMAA- Comunidade Intermunicipal do Alto Alentejo. Perguntou qual a razão que levou a CIMAA a não englobar todos os concelhos do norte alentejano, num único stand de divulgação. O Senhor Presidente da Câmara Municipal explicou que a CIMAA- Comunidade Intermunicipal do Alto Alentejo encontrava-se a promover o projeto Alentejo Feel Nature cujos parceiros são, para além de Câmara Municipais, entidades privadas.-----
- C) Perguntou quais as obras de intervenção que serão realizadas nos Lavadouros de Chança. O Senhor Vice-Presidente explicou que serão limpas as pedras e se fará a manutenção da tubagem que permitirá a circulação da água. O Senhor Vereador perguntou também sobre a intervenção que se fará no Mercado de Seda. O Senhor Vice-Presidente explicou que, apesar da intervenção que sofreu há alguns anos, o Mercado de Seda nunca funcionou pelo que, a maioria das pedras de mármore será agora retirada, e serão estas utilizadas noutro espaço. Informou que o projeto contempla o fecho das janelas bem como a construção de uma parede na entrada, que transformará o espaço numa galeria ampla a ser utilizada para exposições e formação.-----
- D) No decurso da sugestão apresentada pelo Senhor Vereador João Nisa, na anterior reunião do Executivo Municipal, para elaboração de um edital de esclarecimento sobre o valor praticado pelo fornecimento de água, trouxe à atenção um trabalho em vídeo, e em sua opinião muito bem feito, realizado pelo Gabinete de Comunicação do Município de Campo Maior, sobre os gastos com o serviço de higiene e limpeza, nomeadamente limpeza urbana, recolha e tratamento de lixo produzido. Explicou que o vídeo alerta os municípios para os benefícios, tanto ambientais como económicos, da separação do lixo e depósito nos devidos ecopontos, já que o dinheiro gasto no tratamento do lixo é dinheiro público, logo, de todos nós. Sugeriu que os serviços do Município pudessem realizar um trabalho semelhante. O Senhor Presidente da Câmara Municipal disse que já conhecia o



## MUNICÍPIO DE ALTER DO CHÃO

vídeo, e acha que esse brilhante trabalho deveria ser disseminado pelos 15 municípios, pois é necessário sensibilizar a população para a separação do lixo. Informou que existirão prémios à gestão da Valnor em função dos recicláveis pelo que, é muito importante que os municípios participem na sensibilização das populações para a reciclagem, para que a empresa consiga cumprir as metas que lhe são impostas pela legislação em vigor.-----

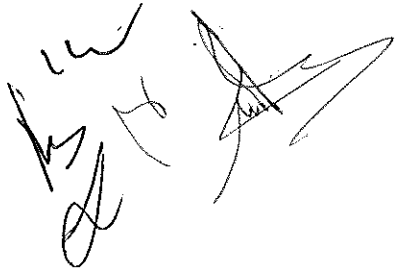
Deliberação n.º 072

### PONTO TRÊS – PROCESSO DISCIPLINAR N.º 1/2017- PROPOSTA DA INSTRUTORA PARA SUSPENSÃO DO PRAZO DE INSTRUÇÃO DO PROCESSO DISCIPLINAR

====Sobre o assunto em apreço, foi presente a seguinte proposta: “Nos termos e para os efeitos do n.º 1 do artigo 205.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), publicada pela Lei 35/2017, de 20 de junho, proponho que a Câmara Municipal delibere a suspensão da instrução com a consequente prorrogação do prazo para o termo da mesma, até à decisão judicial do processo que corre os seus termos nas instâncias jurisdicionais, dada a excecional complexidade do caso, porquanto: - Das diligências por mim executadas na qualidade de instrutora do processo supra identificado, nomeadamente as resultantes dos depoimentos da trabalhadora participada, depoimentos dos trabalhadores também visados pelos factos trazidos a juízo e demais testemunhas por mim arroladas e, por último, da acareação realizada entre a participada com os demais visados, resultaram várias contradições que revelaram uma especial complexidade na sustentação da factualidade que sirva de base a qualquer acusação ou arquivamento sólidos e para lá da dúvida razoável. – Tendo sido participados os factos, imediata e oportunamente ao Ministério Público, reveste a maior cautela para o interesse público ofendido e a defender no presente processo, a necessária e indissociável complementaridade entre as várias instâncias-administrativa e a judicial. – Acresce que o procedimento disciplinar prescreve decorridos 18 meses, a contar da data em que foi instaurado quando, nesse prazo, o trabalhador não tenha sido notificado da decisão final, no entanto, esta prescrição suspende-se durante o tempo em que, por força de decisão/deliberação ou de apreciação judicial de qualquer questão, a marcha do correspondente processo não possa começar ou continuar a ter lugar (artigo 178, n.º 5 e 6 da LGTFP).”-----

====O Senhor Vereador Romão Trindade perguntou se, juridicamente, o proposto é correto, lembrando que, aquando da apreciação da proposta de início deste processo disciplinar, tinha surgido a questão de compatibilização entre o processo disciplinar e um processo que já corria termos no tribunal, pois existia a possibilidade da decisão de um, ser incompatível com a decisão do outro. O Senhor Presidente da Câmara Municipal disse que o processo disciplinar teria de ser levantado pois existe matéria para tal, situação diferente foi o envio da queixa para o Ministério Público. O Dr. Rui D'Oliveira informou que existe um período de 6 meses para instauração do processo disciplinar.-----

====O Senhor Vereador Francisco Reis disse ter ficado agradado com a proposta apresentada, tendo-se, aquando da proposta de início da instrução do processo, levantado a questão agora trazida à atenção pelo Senhor Vereador Romão Trindade, mas também clarificado que não faria qualquer sentido que a Câmara Municipal apresentasse uma queixa ao Ministério Público, sobre o comportamento da visada, e depois não instaurasse o devido processo disciplinar. Disse que o que não pode, de modo algum, aceitar é a dualidade de critérios. Relembrou que no processo



disciplinar instaurado à Senhora Maria Amália Airoso, nomeadamente, aquando da decisão de conclusão do processo, propôs à Câmara Municipal que, primeiro, dada a complexidade do processo e dado o facto das intervenientes terem apresentado queixas junto do Ministério Público, fosse nomeada uma comissão de eleitos da Câmara e Assembleia Municipal, a fim de analisar o processo em profundidade, uma espécie de comissão parlamentar que analisasse os factos e ajudasse na decisão do Executivo, tendo-lhe, então, o Dr. Rui D'Oliveira dito que isso não seria possível. Em vista disso propôs, em segundo lugar, que o Executivo Municipal, dado que o instrutor propunha aplicar a exoneração, pena mais gravosa que existe no estatuto da função pública, suspendesse a decisão até que o tribunal apurasse a verdade dos factos e emitisse uma decisão, tendo-lhe também sido dito, então, pelo Dr. Rui D'Oliveira, que existia um prazo para decisão e não para suspensão. Perguntou se a legislação atual não se aplicava na altura? O Dr. Rui D'Oliveira explicou que a lei anterior, bem como a lei atual, não permite suspender o processo em fase de decisão. Lembrou que o Senhor Instrutor, na altura, apresentou ao Executivo Municipal um projeto de decisão, logo, só existiam duas hipóteses possíveis: ou se votava contra, fundamentando-se e propondo-se uma pena alternativa, ou aderiam à proposta de decisão apresentada. Informou que a fase em que o atual processo disciplinar se encontra, a instrução, permite a sua suspensão. No decurso do mesmo, conforme mencionado na proposta, concluiu a Senhora Instrutora que as provas que carrou para o processo não a levam, para lá da dúvida razoável, nem ao arquivamento do processo nem a formalizar uma acusação. Uma vez que a Câmara Municipal participou criminalmente os factos, decidiu a Senhora Instrutora aguardar a decisão final do tribunal, que dispõe de outros meios de fazer a prova.-----  
**Deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta de prorrogação do prazo para o termo da instrução e suspender os autos até decisão judicial, de acordo com o proposto pela instrutora.**-----

#### PONTO QUATRO- PROJETOS DE OBRAS

Deliberação n.º 073

**UM: Processo de Obras n.º 15/2016- C.A.S. Barrocas- Sociedade Agrícola, Lda.- Aprovação de Projeto de Arquitetura**-----

====Sobre o assunto em apreço foi presente a seguinte informação n.º 110/2017, datada de 15 de março, subscrita pela Senhora **Arquiteta, Tânia Matos**: “Na sequência da anterior informação UOFOUSU n.º 14, de 13.01.2017, foram solicitados elementos em falta e a corrigir nos termos do artigo 11º do DL n.º 555/99, de 16/12 alterado e republicado pelo DL n.º 136/2014, de 09/09, no prazo de 15 dias e por uma única vez sob pena de rejeição liminar, ficando suspensos os termos ulteriores do procedimento. Face à referida informação deram entrada os presentes elementos que sanam a globalidade das questões referidas na informação UOFOUSU n.º 14, de 13.01.2017, excetuando o registo das construções existentes que o técnico autor solicita a apresentação do documento atualizado juntamente com os projetos de engenharia das especialidades. Analisada a pretensão relativamente aos instrumentos de gestão territorial em vigor e para o local em questão, ou seja, o PDM, verifica-se que as construções a intervir se inserem em Espaços Florestais de Produção, e não se encontram abrangidas por Reserva Agrícola Nacional nem Reserva Ecológica Nacional. De acordo com o ponto 2 do artigo 24º do PDM, é permitida a ampliação de edifícios existentes tendo em conta as disposições do quadro 4, exceto a dimensão mínima da parcela que é a existente para todos os usos e quando o índice máximo de



## MUNICÍPIO DE ALTER DO CHÃO

ocupação é omissa este não pode ultrapassar os 5%, incluindo edifícios existentes e do mesmo uso. Tratando-se de um edifício existente verifica-se que a ampliação proposta respeita a altura máxima da fachada e número de pisos (3,00m e 1 piso-proposto), a área máxima de construção de 4 000,00m<sup>2</sup> (3 628,19m<sup>2</sup> propostos), a área máxima de impermeabilização que é a área máxima de implantação acrescida de 20% ou seja, 38 427,00m<sup>2</sup> (3 628,19m<sup>2</sup> propostos) e 5% de área máxima de ocupação ou seja, 32 022,50m<sup>2</sup> (3 628,19m<sup>2</sup> propostos). Relativamente ao RMOEU e RGEU não existe nada a opor. Quanto às normas de acessibilidade a pessoas com mobilidade condicionada, a pretensão não se enquadra no âmbito de aplicação do DL n.º 163/2006, de 08/08. Dado que estamos perante a ampliação de uma unidade pecuária, deverá constar no processo antes da deliberação final de deferimento do presente pedido de licenciamento, a decisão favorável ou favorável condicionada sobre o pedido de autorização ou sobre a declaração prévia de atividade pecuária, de acordo com a alínea b) do ponto 2 do artigo 55º do Decreto-lei n.º Decreto-Lei n.º 81/2013, de 14/06. Em suma, por tudo atrás exposto, propõe-se o deferimento do presente projeto de arquitetura em sede de reunião de câmara, de acordo com o artigo 20º do DL n.º 555/99, de 16/12 alterado e republicado pelo DL n.º 136/2014, de 09/09.”-----

Consta também do processo o seguinte parecer do Senhor **Engenheiro Henrique Fernandes**: “Visto, concordo com o parecer técnico. Pelo exposto, propõe-se a aprovação do presente projeto de arquitetura em sede de reunião de câmara, nos termos do artigo 20 do D.L. n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo D.L. n.º 136/2014, de 9 de setembro ‘RJUE’.”-----

**Deliberado por unanimidade aprovar o presente projeto de arquitetura, de acordo com a informação prestada pelos serviços técnicos.**-----

### PONTO CINCO- PROPOSTAS DOS MEMBROS DO EXECUTIVO

Deliberação n.º 074

**UM: Proposta para Aquisição de Duas Parcelas de Terreno referentes ao Prédio Inscrito sob o Artigo 1 da Seção R da Freguesia de Alter do Chão**-----

—Sobre o assunto em apreço, foi presente a seguinte proposta: “Considerando que o Município de Alter do Chão pretende melhorar as suas acessibilidades e consequentemente as condições de segurança rodoviária com a requalificação da antiga EN 369, na entrada sul de Alter do Chão através da construção de uma rotunda no entroncamento para Cabeço de Vide; Para iniciar essa empreitada terá que adquirir algumas parcelas através de expropriações a diferentes proprietários, os quais já manifestaram por escrito a sua concordância com tal facto; Que a um desses terrenos corresponde o artigo 1 da seção R da freguesia de Alter do Chão, com a área de 2,300000ha descrito na mesma Conservatória sob o n.º2442/20010927; a favor de Nuno Gonçalo Carita Bilé, Diogo Filipe Carita Pires Semião, Ana Raquel Carita Nunes de Freitas e Ana Rita Carita Aldinhas; Que desse prédio se pretende expropriar duas parcelas com as áreas de 521,76 m<sup>2</sup> e 339,53m<sup>2</sup>, respetivamente; É necessário a realização de uma escritura de compra e venda no âmbito de uma expropriação amigável da área a expropriar; O valor da aquisição é de 1.692,00€ (mil seiscientos e noventa e dois euros) de acordo com a avaliação realizada por perito, já aprovada em reunião do executivo de 05/08/2016; Face ao exposto proponho ao Executivo Municipal, adquirir a mesma nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, que aprova o regime jurídico das autarquias locais e que estabelece no seu art.º 33 as competências materiais atribuídas à Câmara Municipal, que em concreto na sua alínea g) prevê que compete á Câmara Municipal Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis no valor de 1.000 vezes a RMMG.”-----

Deliberado por maioria aprovar a presente proposta, com o voto contra do Senhor Vereador Romão Trindade.-----

Deliberação n.º 075

**DOIS: Proposta para Aquisição de Uma Parcela de Terreno referente ao Prédio Inscrito sob o Artigo 177 da Seção Q da Freguesia de Alter do Chão**-----

===Sobre o assunto em apreço foi presente a seguinte proposta: “Considerando que o Município de Alter do Chão pretende melhorar as suas acessibilidades e consequentemente as condições de segurança rodoviária com a requalificação da antiga EN 369, na entrada sul de Alter do Chão através da construção de uma rotunda no entroncamento para Cabeço de Vide; Para iniciar essa empreitada terá que adquirir algumas parcelas através de expropriações a diferentes proprietários, os quais já manifestaram por escrito a sua concordância com tal facto; Que a um desses terrenos corresponde o artigo 177 da seção Q da freguesia de Alter do Chão, com a área de 6.500 m2 descrito na mesma Conservatória sob o nº1710/19970908; a favor de Eloisil - Imobiliária, Lda., Que desse prédio a área a expropriar é de 155,11 m2; É necessário a realização de uma escritura de compra e venda no âmbito de uma expropriação amigável da área a expropriar; O valor da aquisição é de 3.877,75€ (três mil oitocentos e setenta e sete euros e setenta e cinco cêntimos) de acordo com a avaliação realizada por perito, já aprovada em reunião do executivo de 05/08/2016; Face ao exposto proponho ao Executivo Municipal, adquirir a mesma nos termos da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, que aprova o regime jurídico das autarquias locais e que estabelece no seu art.º 33 as competências materiais atribuídas à Câmara Municipal, que em concreto na sua alínea g) prevê que compete à Câmara Municipal Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis no valor de 1.000 vezes a RMMG.”-----

Deliberado por maioria aprovar a presente proposta, com o voto contra do Senhor Vereador Romão Trindade.-----

**PONTO SEIS- DELIBERAÇÕES DIVERSAS**

Deliberação n.º 076

**UM: Empreitada de Reconversão do Edifício da Antiga Escola em Escola de Tradições e Sabores e Requalificação do Espaço Público Largo João Lopes Namorado e Largo das Escolas- Execução de Trabalhos a Mais (Construção de Muro de Contenção de Terras)**----

===Sobre o assunto em apreço, foi presente a seguinte informação n.º 104/2017, datada de 09 de março, subscrita pelo Senhor Engenheiro Francisco Parelho: “A presente informação é referente à empreitada designada por “Reconversão do Edifício da Antiga Escola em Escola de Tradições e Sabores e Requalificação de Espaço Público Largo João Lopes Namorado e Largo das Escolas”, adjudicada à firma Iceblock – Sociedade de Construções, S.A. pelo valor de 331.975,03€, e que se encontra em curso desde o dia 10 de fevereiro. Durante a execução dos trabalhos de abertura das fundações para a implantação da ampliação do edifício da antiga escola primária do aglomerado de Alter Pedroso, constatou-se que o muro de suporte de terras que delimita o perímetro da parcela de terreno intervencionado, se encontra em perigo de colapso pelo que a fiscalização é de opinião de que se deva proceder à sua demolição controlada e execução de um novo muro em betão armado. Tal facto não fora possível prever em fase de projeto uma vez que apenas após a abertura das fundações fora possível verificar a constituição do muro e o elevado estado de degradação apresentado pelo alçado tardoz do mesmo. A empresa



## MUNICÍPIO DE ALTER DO CHÃO

adjudicatária a pedido da fiscalização apresentou uma proposta para a execução dos trabalhos necessários para a execução de um novo muro. De acordo com Artigo 370º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-lei nº18/2008, de 29 de Janeiro, na sua atual redação, que define o que são trabalhos a mais e em que condições podem ocorrer, entende-se que a execução de um novo muro de contenção de terras se tornou necessário à execução da empreitada fruto de uma circunstância imprevista e que não pode ser tecnicamente separável do objeto do contrato sem que dele surjam inconvenientes graves para o dono de obra, possuindo assim enquadramento legal como “trabalhos a mais”. Considerando o atrás exposto submete-se a consideração superior a proposta de trabalhos a mais anexa.”-----

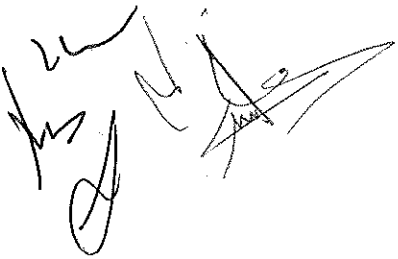
Consta também do processo, o seguinte parecer do Senhor **Engenheiro Henrique Fernandes**: “Visto, concordo. A necessidade de execução de novo muro surge após o início dos trabalhos de movimentos de terras, nomeadamente a abertura de fundações para a ampliação do edifício da antiga escola, tendo-se verificado, após execução desses trabalhos, as fragilidades que o muro existente apresenta, inclusive as deformações e deslocamentos ocorridos no mesmo, devido às impulsões criadas pelo terreno. Trata-se de um muro de contenção de terras, com cerca de 3 metros de altura, o qual se encontra construído em blocos de betão e alvenaria, não assegurando, portanto, resistência estrutural. É prudente e recomendável não ignorar tais fragilidades do muro, que no seu tardo possui um edifício que proporciona, necessariamente, impulsões e onde irá ser criado um espaço de lazer. Propõe-se a demolição e a reconstrução de um novo muro de betão, cuja proposta de trabalhos a mais, apresentada pelo empreiteiro, se estima de 14.936,16€. Os trabalhos a mais em causa são da mesma espécie de outros previstos no contrato, por isso, são aplicáveis os preços contratuais e os prazos parciais de execução previstos. Neste contexto, e considerando os argumentos expostos, os trabalhos a mais enquadram-se no artigo 370.º do Código dos Contratos Públicos, propondo-se a sua aprovação. Assim, com a aprovação destes trabalhos a mais, no valor de 14.936,16€, a obra sofre um acréscimo de 4,5%. Tendo sido a obra adjudicada por 331.975,03€, com a inclusão destes trabalhos terá um custo de 346.911,19€. O valor dos trabalhos a mais não excede os 40% do preço contratual, de acordo com a alínea c) do n.º 2 do artigo 370.º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação. Nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 373.º do CCP, como se tratam de trabalhos da mesma espécie dos previstos no contrato, deverá o prazo para execução destes trabalhos ser de 11 dias. Face ao exposto e salvo melhor opinião, propõe-se submeter a presente proposta de trabalhos a mais à reunião do executivo municipal para deliberação: - A aprovação dos trabalhos a mais, no valor de 14.936,16€; - A aprovação da prorrogação graciosa do prazo de execução da obra por mais 11 dias; - A execução de contrato adicional ao contrato de empreitada, conforme prevê o n.º 5 do artigo 370.º do CCP.”-----

**Deliberado por maioria, com a abstenção do Senhor Vereador Romão Trindade, aprovar a presente proposta de trabalhos a mais.**-----

Deliberação n.º 077

**DOIS: Projeto de Execução para a Requalificação do Jardim do Álamo**-----

====Sobre o assunto em apreço, foi presente a seguinte informação n.º 111/2017, datada de 15 de março, subscrita pela Senhora **Arquiteta Tânia Matos**: “A presente informação refere-se ao projeto de execução para a requalificação do Jardim do Álamo em Alter do Chão, cujo promotor é a Câmara Municipal de Alter do Chão. Relativamente ao Plano de Urbanização da Vila de Alter do Chão, entende-se que o presente projeto se coaduna com as diretrizes urbanísticas indicadas



nesse instrumento de gestão territorial para o equipamento em questão. O presente projeto mereceu parecer favorável condicionado por parte da Direção Regional de Cultura do Alentejo, dado que juntamente com a Casa do Álamo se trata de um imóvel classificado de Imóvel de Interesse Público detendo a respetiva Zona de Proteção (Decreto n.º 95/78, DR n.º 210, de 12 de setembro) (CNS 16545). O projeto de execução é composto por peças escritas e desenhadas (em papel e suporte digital), reunidas apenas num volume e que refletem a intervenção proposta. Em suma, propõe-se a aprovação do presente projeto de execução em sede de reunião de câmara.”--

Consta também do processo a seguinte informação n.º 112/2017, datada de 15 de março, subscrita pelo Senhor **Engenheiro Francisco Parelho**: “Através da informação n.º 111, datada de 15-03-2017, é efetuada a descrição do projeto para execução para a Requalificação do Jardim do Álamo, propondo-se a sua aprovação. Encontrando-se em vigor a Portaria 701-H/2008, de 29 de julho, foi na elaboração do presente projeto, tida em consideração a sua aplicação conjuntamente com o artigo 43.º do Código Contratos Públicos, doravante CCP. No entanto, dado tratar-se de uma intervenção simples, sem complexidade relevante, onde não são aplicados métodos ou técnicas inovadoras, sendo praticamente nulo o grau de imprevisibilidade, considera-se dispensável a revisão do projeto. O n.º 2 do artigo 43.º do CCP, na versão que lhe veio a ser confiada, com a publicação e entrada em vigor do D.L. n.º 149/2012, de 12 de julho, veio a consagrar, legalmente, o dever de revisão obrigatória do projeto de execução nas obras classificadas na categoria III ou superior, bem como naquelas cujo preço base seja enquadrável na classe 3 ou superior de alvará. Todavia, nos termos do disposto no n.º 3, do artigo 5.º do retrocitado diploma legal, a alteração normativa, acima, preconizada à redação do n.º 2, do artigo 43.º do referido código, só produz efeitos a partir da entrada em vigor do diploma regulamentador que estabeleça a regime aplicável à revisão do projeto de execução. Sendo certo que, até à presente data, tal diploma ainda não veio a ser publicado para o fim regulamentador, em vista, dando operacionalidade a tal solução normativa indissociável da melhoria da qualidade dos projetos que dão suporte à obras públicas realizadas mediante celebração de contrato de empreitada de obras públicas. Neste contexto, partindo do enquadramento legal referido, tendo em atenção as razões apresentadas, particularmente, a natureza simples dos trabalhos da empreitada a executar, considera-se dispensável a revisão de projeto. Entende-se também que determinados elementos de solução da obra a realizar exarados no n.º 5 do artigo 43.º do referido diploma, são dispensáveis, designadamente:-----

- Levantamento e análise de campo – o projeto contém levantamento topográfico e análises de campo, designadamente toda a caracterização da situação existente;-----
- Estudo geológico/geotécnico – A proposta de intervenção em causa, não prevê a execução de elementos estruturais que introduzam tensão no solo, pelo que se considera não haver necessidade de conhecimento das características do terreno. Importa acrescentar que as construções propostas, integram-se no conceito de reabilitação, não possuindo portanto complexidade técnica que justifique a elaboração dos estudos em causa. Entende-se que o estudo geológico/geotécnico é dispensável;-----
- Estudos ambientais, incluindo a declaração de impacto ambiental, nos termos da legislação aplicável – Verifica-se que a obra a levar a efeito se trata de requalificação de espaços edificados existentes, não estando assim sujeita a avaliação de impacto ambiental por não se enquadrar nos projetos abrangidos pelas alíneas a) e b) do n.º 3 e n.º 4 do artigo 1.º do Decreto-lei n.º 69/200, de 3 de maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197/2015, de 8 de novembro, bem como pela Declaração de retificação n.º 2/2006, de 6 de janeiro;-----



## MUNICÍPIO DE ALTER DO CHÃO

- Estudos de impacto social, económico ou cultural neste se incluindo a identificação das medidas de natureza expropriatória a realizar dos bens e direitos a adquirir e dos ónus e servidões a impor – A intervenção será efetuada essencialmente em solo do domínio privado do município.  
- Dos resultados dos ensaios laboratoriais ou outros – Tendo em consideração as características da obra a realizar, não foram realizados ensaios laboratoriais ou outros;-----

- Do plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição, nos termos da legislação aplicável - o projeto contém o PPGRCD em fascículo anexo.-----

Deste modo, o presente projeto observa as normas legais e regulamentares que lhe são aplicáveis, designadamente, o PDM, Regime jurídico aplicável à gestão de resíduos de construção e demolição e as normas técnicas de construção. Por tudo o exposto, considera-se que o projeto em causa reúne todos os elementos da solução da obra, comprovando-se a observância da operação urbanística com as normas legais e regulamentares que lhes são aplicáveis, encontra-se em condições de merecer a aprovação. Atentos os fundamentos enunciados na presente informação, sou a propor que superiormente, o projeto para a Requalificação do Jardim do Álamo, seja submetido à aprovação do executivo Municipal, no âmbito das competências previstas na alínea f) do n.º 1 do Artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.”-----

Consta do processo o seguinte parecer do Senhor **Engenheiro Henrique Fernandes**: “Visto, concordo. Sobre a intervenção no Jardim do Álamo foi aprovado em reunião de câmara, deliberação n.º 313 na data de 21/11/2016, o projeto para a requalificação do sistema de rega do jardim. Contudo, e considerando que a intervenção no Jardim do Álamo possui enquadramento no ‘Plano de Ação para a Regeneração Urbana’, e atendendo que as verbas ainda disponíveis no programa ‘Alentejo 2020’ permitem ampliar a intervenção no jardim, optou-se por desenvolver uma alteração ao projeto que integre, de forma mais ampla, toda a requalificação do Jardim do Álamo, intervencionando, não só todo o sistema de rega, mas também os edifícios existentes, bem como a manutenção e requalificação do património paisagístico. Atentos os fundamentos enunciados nas informações n.º 111/2017 e 112/2017, elaboradas pelos serviços técnicos, sou a propor superiormente, que, em caso de concordância, o presente processo seja presente em próxima reunião do órgão executivo, com vista a uma tomada de deliberação conducente à aprovação do presente projeto de execução para a requalificação do Jardim do Álamo em Alter do Chão.”-----

**Deliberado por unanimidade aprovar o presente projeto de execução para a requalificação do Jardim do Álamo, de acordo com a informação prestada pelos serviços técnicos.**-----

Deliberação n.º 078

**TRÊS: Infraestruturas de Portugal, S.A.- Minutas de Acordo de Gestão relativas à Execução de Rotunda no Entroncamento para Cabeço de Vide com Iluminação Pública e Instalação, Conservação e Manutenção da Infraestrutura e Equipamentos de Iluminação Pública**-----

====Sobre o assunto em apreço foi presente a seguinte informação n.º 113/2017, datada de 15 de março, subscrita pelo Senhor **Engenheiro Henrique Fernandes**: “Em conformidade com os requisitos propostos pela Infraestruturas de Portugal, decorrente da Lei n.º 34/2015, de 27 de Abril, que Aprova o novo Estatuto das Estradas da Rede Rodoviária Nacional e na sequência da aprovação do projeto de execução para a Requalificação da antiga E.N. 369 na entrada sul de Alter do Chão e construção de rotunda no entroncamento para Cabeço de Vide, foi remetido pela Infraestruturas de Portugal (I.P.) minutas de acordos de gestão a formalizar entre o município e

aquela entidade, cujo objeto é o seguinte:-----  
 - Execução de rotunda na interseção da EN 245/EN 369 – ao km 28+240 da EN 245, com iluminação pública;-----  
 - Instalação, conservação e manutenção da infraestrutura e equipamentos de iluminação pública a instalar na rotunda.-----

Ambos os acordos se relacionam com a obra a desenvolver pelo Município, cujo processo de contratação pública está em curso. Os acordos de gestão, traduzem essencialmente o dever de instalação/construção, conservação e de reparação para a responsabilidade do município, dos bens que integram o domínio público rodoviário do estado e atualmente sob tutela da I.P. Não obstante algumas cláusulas dos acordos não serem integralmente favoráveis ao município, entende-se, que as minutas em causa possam ser aceites. Atentos os fundamentos enunciados, sou a propor superiormente que, em caso de concordância, os acordos de Gestão anexos, sejam presentes à próxima reunião do órgão executivo, com vista a uma tomada de deliberação conducente à sua aprovação.”-----

**Deliberado por maioria, com o voto contra do Senhor Vereador Romão Trindade, aprovar as minutas de acordos de gestão propostas pela Infraestruturas de Portugal, de acordo com a informação prestada pelos serviços técnicos.**-----

#### Deliberação n.º 079

#### **QUATRO: Chantel Ferreira Neves- Pedido de Certidão de Isenção de Licenciamento- Prédio sito na Quinta de Santo António em Seda**-----

-----Sobre o assunto em apreço, foi presente a seguinte informação n.º 96/2017, datada de 02 de março, subscrita pela Senhora Arquitecta Tânia Matos: “A presente informação refere-se ao pedido de certidão em como a construção sita na Quinta de Sto António, freguesia de Seda e concelho de Alter do Chão foi construída em data anterior a 9 de agosto de 1951, requerida em nome de Chantel Ferreira Neves. Mediante a planta de localização apresentada e após ida ao local, entende-se pese embora possa existir melhor opinião que dadas as características construtivas e os materiais aplicados que a construção em causa pode ser considerada anterior a 07 de agosto 1951, ou seja, anterior à publicação do Regulamento Geral das Edificações Urbanas (RGEU). Deste modo, entende-se embora possa existir melhor opinião que se pode considerar a construção em causa (dependência agrícola), conforme o registado na caderneta predial rústica, anterior a 07 de agosto 1951, ou seja, anterior à publicação do Regulamento Geral das Edificações Urbanas (RGEU) ou seja, isenta de controlo prévio. Em suma, por tudo atrás exposto, propõe-se a aprovação do presente pedido em sede de reunião de câmara ou seja, em como a construção em causa é anterior a 07 de agosto 1951, data de publicação do Regulamento Geral das Edificações Urbanas (RGEU) e assim isenta de controlo prévio.”-----

Consta do processo o seguinte parecer do Senhor Engenheiro Henrique Fernandes: “Visto, concordo. Em conformidade com a deliberação do executivo municipal, em reunião ordinária datada de 6/11/2015, a emissão da certidão de isenção de licenciamento, consubstancia o reconhecimento por parte da câmara municipal da legalidade de uma operação urbanística se, nos termos legais, era exigível à data da sua construção, o desencadeamento de um procedimento de controlo preventivo. Através da informação técnica dos serviços, conclui-se que a operação urbanística em causa está isenta de licenciamento, uma vez que a construção é anterior a 07 de agosto de 1951, data de publicação do RGEU. Pelo exposto, propõe-se que seja submetida à reunião do Executivo Municipal para deliberação em conformidade e emissão da certidão em



## MUNICÍPIO DE ALTER DO CHÃO

causa.”-----  
**Deliberado por unanimidade emitir a certidão solicitada, de acordo com a informação prestada pelos serviços técnicos.**-----

### Deliberação n.º 080

**CINCO: Emilio Joaquim Tavares Ribeiro- Pedido de Emissão de Licença Especial de Ruído- 01 e 02 de abril de 2017**-----

===Sobre o assunto em apreço, foi presente um requerimento datado de 03 de março, do Senhor **Emilio Joaquim Tavares Ribeiro**, na qualidade de Presidente da Direção da Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Alter do Chão, que solicita a emissão de licença especial de ruído para os dias 01 e 02 de abril de 2017, no período entre as 22h00 e as 04h00, no âmbito de uma atividade a desenvolver no Quartel daquela Associação.-----

Consta do processo a seguinte informação do Senhor **Coordenador Técnico Joaquim Amaro**: “O presente pedido enquadra-se no n.º 1 do artigo 15.º do D.L. 9/2007, na redação que lhe foi dada pelo D.L. 278/2007, de 01/08 em que “o exercício das atividades ruidosas temporárias pode ser autorizado, em casos excecionais e devidamente justificados, mediante emissão de licença especial de ruído pelo respetivo Município que fixa as condições do exercício das atividades ruidosas relativas aos aspetos mencionados no n.º 2 do mesmo artigo e Decreto-Lei”.-----

**Deliberado por unanimidade autorizar o solicitado até às 02h00.**-----

### Deliberação n.º 081

**SEIS: Emilio Joaquim Tavares Ribeiro- Pedido de Emissão de Licença Especial de Ruído- 15 e 16 de abril de 2017**-----

===Sobre o assunto em apreço, foi presente um requerimento datado de 03 de março, do Senhor **Emilio Joaquim Tavares Ribeiro**, na qualidade de Presidente da Direção da Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Alter do Chão, que solicita a emissão de licença especial de ruído para os dias 15 e 16 de abril de 2017, no período entre as 22h00 e as 02h00, no âmbito de uma noite de fados a desenvolver no Pavilhão Multiusos.-----

Consta do processo a seguinte informação do Senhor **Coordenador Técnico Joaquim Amaro**: “O presente pedido enquadra-se no n.º 1 do artigo 15.º do D.L. 9/2007, na redação que lhe foi dada pelo D.L. 278/2007, de 01/08 em que “o exercício das atividades ruidosas temporárias pode ser autorizado, em casos excecionais e devidamente justificados, mediante emissão de licença especial de ruído pelo respetivo Município que fixa as condições do exercício das atividades ruidosas relativas aos aspetos mencionados no n.º 2 do mesmo artigo e Decreto-Lei”.-----

**Deliberado por unanimidade autorizar o solicitado.**-----

### PONTO SETE - EXPEDIENTE

**UM: Agrupamento de Escolas de Alter do Chão- Agradecimento pela Colaboração na Gala do Clube Taurino**-----

===Foi presente o ofício com a referência 38\_2017, datado de 14 de fevereiro, do Agrupamento de Escolas de Alter do Chão sobre o assunto em apreço.-----  
**Tomado conhecimento.**-----

**DOIS: Direção Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo- Início de Funções do Diretor Regional Adjunto**-----

===Foi presente um ofício com a referência OFIC/34/2017/DAS, datado de 06 de março, da Direção Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo, sobre o assunto em apreço.-----  
Tomado conhecimento.-----

**TRÊS: Paróquia de Nossa Senhora d'Assunção- Cedência de Espaços para Atividades do XXII Congresso MEJ Shalom**-----

===Foi presente um ofício datado de 08 de março, da Paróquia de Nossa Senhora d'Assunção, sobre o assunto em apreço.-----  
Tomado conhecimento.-----

**QUATRO: Município de Castelo de Vide- Moções “As Novas Descargas Aparentemente Anormais no Rio Tejo/Vila Velha de Ródão” e “Central Almaraz”**-----

===Foi presente o ofício com a referência 000017, datado de 09 de março, da Mesa da Assembleia Municipal de Castelo de Vide, que remete as moções em apreço.-----  
Tomado conhecimento.-----

**CINCO: Biblioteca Municipal- Informação de Atividades no âmbito das Férias de Páscoa 2017**-----

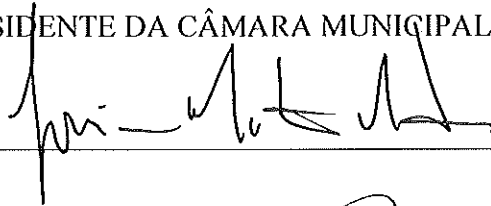
===Foi presente a informação n.º 5/2017, datada de 13 de março, sobre o assunto em apreço.---  
Tomado conhecimento.-----

**SEIS: Listagem de Atestados Médicos, Juntas Médicas e Outros- De 01 a 14 de março de 2017**-----

===Foi presente a listagem em apreço.-----  
Tomado conhecimento.-----

===E nada mais havendo a tratar foi, pelo Senhor Presidente da Câmara, encerrada a reunião eram doze horas e quinze minutos.-----

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



OS VEREADORES

